



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 1918 de 30 de Novembro de 2021
Autor da publicação: Larissa Cristina Gonçalves Martins

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 23, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DETERMINA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a comunicação de instauração do Processo Administrativo Disciplinar, por meio da Portaria 09, de 01 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de o servidor ser submetido a exames por uma junta médica no município;

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR com frulco no art. 165 da Lei Complementar 005/2021, a prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2021, instaurada pela Portaria 09/2021, de 01 de outubro de 2021.

Art. 2º - Fica a Comissão Processante encarregada das diligências necessárias para que o resultado seja obtido dentro do prazo legal.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre - se, Publique e Cumpra-se,

Juliano Magno Barbosa

Controlador Geral do Município

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

ERRATA

Na Resolução Nº 06/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Mariana, de 10 de Novembro de 2021, Capítulo V, Art. 11, § 3º onde se lê:

“§3º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, representantes dos trabalhadores de saúde, da rede pública ou privada, serão indicados e eleitos em reunião específica, agendada para o dia 11/12/2021 no Centro de Convenções, perfazendo um total de 3(três) vagas para titular e 3(três) vagas para suplente e serão apresentados na XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana.”

Leia-se:

“§3º - Os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde, representantes dos trabalhadores de saúde residentes e atuantes no município de Mariana, da rede pública ou privada, serão indicados e eleitos em reunião específica, agendada para o dia 02/12/2021, às 18:00, no Centro de Convenções, perfazendo um total de 3(três) vagas para titular e 3(três) vagas para suplente e serão apresentados na XIII Conferência Municipal de Saúde de Mariana. Todos os candidatos ao Conselho Municipal de Saúde pelo segmento dos Trabalhadores de Saúde, deverão estar presentes no momento da eleição, não sendo aceitas nenhum tipo de representação.”

Danilo Brito - Secretário Municipal de Saúde de Mariana

Elizabeth da Silva - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Mariana

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

Edital 001/2021

PRORROGAÇÃO DE DATAS

De acordo com as **disposições do artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.845 de 08 de junho de 2004, do Decreto nº 10.679/2021 e da Portaria n.º 15/2021**, este edital estabelece novas regras para concessão de Passe Escolar e Ajuda de Custo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação de Mariana - MG FAZ SABER que, no período de **30 de novembro a 15 de dezembro de 2021**, estará reaberto o cadastramento para estudantes requererem **Passe Escolar e Ajuda de Custo**, de acordo com os parâmetros descritos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital visa à inscrição no Programa de Auxílio ao Estudante, que tem como objetivo oferecer Passe Escolar ou Auxílio Financeiro.

1.2. As informações sobre o Programa estão contidas no Decreto nº10.679, de 24/10/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições acontecerão por meio de processo (PRO) a ser protocolado no Setor de Documentação e Arquivo, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Mariana, localizada à Praça JK, S/Nº, centro, de 08 às 17 horas, endereçado à Secretaria Municipal de Educação.

2.2. O interessado deverá cadastrar-se gratuitamente, sendo a inscrição relativa à concessão de Passe Escolar ou Ajuda de Custo, esse último no valor de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Documentação exigida:

2.2.1. Documentos pessoais de todos os membros do grupo familiar, tais como: RG, CPF, Título de eleitor (maiores de 18 anos) e Carteira de trabalho.

2.2.2. Comprovante de matrícula oficial com assinatura e carimbo da instituição.

2.2.3. Comprovante de Residência - fatura de energia elétrica ou telefonia- dos últimos 3 (três) meses, em seu próprio nome, de seu genitor ou cônjuge;

2.2.4. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental.

2.2.5. Declaração da instituição de que as aulas estão acontecendo de forma presencial.

2.2.6. A comprovação de emprego e salário de todos que residem no núcleo familiar se dará da seguinte maneira:

I - Para os que se declararem servidores públicos ou trabalhadores formais será exigido cópia do contracheque recente ou contrato de trabalho;

II - Para os que se declararem autônomos ou profissionais liberais, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS e Cadastro Único - Cad Único dos Programas Sociais do Governo Federal;

III - Para os que se declararem aposentados ou pensionistas, será exigido Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS;

IV - Para os que se declararem Micro e Pequeno Empreendedor, será exigido comprovante de MEI, emitido pelo site <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 O **Passe Escolar** será concedido, exclusivamente, ao estudante de Ensino Médio e Pós-Médio que utiliza linha regular de ônibus municipal e intermunicipal para o deslocamento de sua residência até a escola, observadas as normas a seguir elencadas:

3.1.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.1.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.1.3. Estar matriculado no Ensino Médio ou em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.1.4. Comprovar as condições socioeconômicas de acordo com o item 2.2.6.

3.2. A **Ajuda de Custo** para pagamento de transporte de estudantes que estejam cursando estabelecimento de ensino dentro de um raio de 150(cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Mariana, matriculados em curso que não sejam oferecidos por instituições de ensino superior instaladas no Município, será concedida mediante a observação das normas a seguir elencadas:

3.2.1. Preferencialmente alunos que estudaram na Rede Pública de Ensino.

3.2.2. Ter residência na sede, distrito ou zona rural do Município de Mariana, comprovado o domicílio mediante apresentação das três últimas faturas de energia e/ou telefonia em seu próprio nome, do seu genitor ou cônjuge.

3.2.3. Estar matriculado em curso regular e presencial de graduação ofertado por instituição de ensino superior - declaração de matrícula original.

3.2.4. Comprovar as condições socioeconômicas, mediante os seguintes critérios:

I. Preencher Termo de Responsabilidade, Declaração de Ausência de Rendimentos e Declaração de rendimentos, que serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, caso seja selecionado.

II. Declaração de Rendimentos de Aluguel e Declaração de Pensionamentos.

III. Declaração de não recebimento de bolsa: permanência, extensão, inicialização científica e monitoria, assinada e carimbada pela instituição.

4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1. Os benefícios não se estendem ao aluno matriculado em disciplinas isoladas ou que, utilizando-se da matrícula por disciplina, não justifique a presença em sala de aula em pelo menos três dias da semana.

4.2. Não será atendida pelo Programa Auxílio ao Estudante a frequência a cursos transitórios, de pós-graduação (nestes, incluídas pós-graduação *lato sensu* - pós-graduações propriamente ditas e especializações diversas - e *stricto sensu* - mestrado e doutorado), os cursos eventuais, telepresencias, semipresencias, *online*, bem como cursos de final de semana, preparatórios para concursos de toda espécie ou que não outorguem título de nível ou grau de ensino, pré-vestibulares e de educação à distância.

4.3. Aqueles que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados do cadastro.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

5.1. A listagem **Final** com o resultado da apuração das inscrições será divulgada pela Secretaria Municipal de Educação, no dia **20/12/2021** para o **Passe Escolar e Ajuda de Custo**, por meio do diário oficial do Município de Mariana, nas dependências e murais da Secretaria Municipal de Educação.

5.2. O prazo para recurso será entre os dias **21/12/2021 a 22/12/2021**.

5.3. O recurso deverá ser interposto dentro do próprio processo (PRO) aberto para efetivar a inscrição.

6. CASOS OMISSOS:

6.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Mariana, 30 de novembro de 2021.

Carlene Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação